

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A. C. L. J. R.
Ubá, MG, 05/04/04

PROJETO DE LEI No. 025/04

Declara de Utilidade Pública Municipal o Esporte Clube Diamantense, com sede nesta cidade.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Esporte Clube Diamantense, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 05 de abril de 2004.

Carlos da Silva Rufato
Vereador Carlos da Silva Rufato

Geraldo Bicalho Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado

Policia Civil do Estado de Minas Gerais
32ª DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANCA PÚBLICA DE UBÁ-MG

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o **Esporte Clube Diamantense**, com sede na Santa Maria nº 195, centro, Diamante de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº **05.882.786/0001-31**, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria em exercício, constituída das seguintes pessoas:

Presidente:	Vilmar da Cunha Bettil
Vice-Presidente:	Jesus do Nascimento
1º. Secretário:	Fernando da Silva Paiva
2º. Secretário:	Áureo Calçado Barbosa
1º. Tesoureiro:	Sônia Maria Paschoalino de Paiva
2º. Tesoureiro:	Giovane Reis Lima
Diretor Técnico:	Marciano Pereira da Silva
Diretor Social:	Maurino Martins de Paiva

Atesto, que a referida entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma, a dirigentes, associados ou instituidores, que exercem suas atividades gratuitamente.

Ubá -MG, 05 de abril de 2004.

Belª. Deise Lúcia de Oliveira Fernandes
Delegada de Policia

Deise
Belª Deise Lúcia de O. Fernandes
Delegada de Policia III
MASP. 293577-9
AUTORIDADE POLICIAL




Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.882.786/0001-31	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2003
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 389-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA SANTA MARIA	NUMERO 195	COMPLEMENTO CENTRO	
CEP 35.600-000	BAIRRO/DISTRITO DIAMANTE	MUNICÍPIO UBA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 13/10/2003 às 11:13:28 (data e hora de Brasília).

Voltar

ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

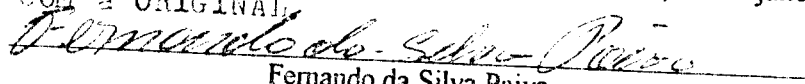
FILIADO A: F.M.F: Federação Mineira de Futebol
Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA :- ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO "ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE" Localizado na Rua Santa Maria nº195, distrito de Diamante, município de Ubá-MG

Aos dois dias do mês de Janeiro de 2002, às 16 horas, na sede do "ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE" com endereço na rua Santa Maria nº 195, centro município de Ubá - MG foi realizada a ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERTIVO com mandato de 4 (quatro) anos a partir de 2 de janeiro de 2002, findando em 02 de janeiro de 2006. Compareceu toda DIRETORIA DO CLUBE, demais pessoas presentes votantes. Foi apresentada a chapa única dos **CANDIDATOS E SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO**, como segue: FLÁVIO LUIZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente a Beira Linha, s.n distrito de Diamante, município de Ubá, RG 10836288, CPF 038171946-41; ALDAIR JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, residente a Beira Linha s.n, distrito de Diamante, município de Ubá, RG 14524223, CPF 074256726-50; MARLUCIO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente no Sítio Vargem Alegre s.n, Distrito de Diamante município de Ubá-MG, RG M.7435790 CPF 987477786-49; LUIZ TALMAS brasileiro, casado residente a rua Eduardo de Paula Reis, nº 38, RG M2791670 CPF409618266-49; JOÃO BATISTA DE MIRANDA, brasileiro, separado, residente a Rua Santa Maria 1480 Distrito de Diamante município de Ubá-MG, RG M.23055371 CPF 382003506-06; Todos candidatos ao **CONSELHO DELIBERATIVO**, e os **Suplentes seguintes**: RONIE KISSINGER C. DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, residente na Rua Santa Maria, Distrito de Diamante, município de Ubá-MG, RG M-6.1999647, CPF 758011916-15; PAULO SÉRGIO DE LIMA, brasileiro, solteiro, Residente a Rua Santa Maria s.n, Distrito de Diamante, Município de Ubá-MG, RG MG10626585 CPF036919716-01; MILTON LAMAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente a Rua Santa Maria s.n, Distrito de Diamante, Município de Ubá-MG, RG 6199330, CPF750613416-00; Abeto os trabalhos, iniciou-se a Eleição por voto Secreto. Compareceu 40 (quarenta) pessoas, todas votantes; Encerrada a votação, iniciou os trabalhos de Apuração, obtendo-se 35 (trinta e cinco) votos válidos e 5 (cinco) em branco, ficando eleito assim os Membros da CHAPA APRESENTADA; como segue: **CONSELHO DELIBERATIVO**: Flávio Luiz de Souza, Aldair José de Sousa, Marlúcio Martins de Souza, **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO**: Luiz Talmas, João Batista de Miranda. **SUPLENTES**: Ronie Kissinger C. do Nascimento, Paulo Sérgio de Lima, Milton Lamas da Silva. Após a Eleição foi Empossado todos os Eleitos com **MANDATO** a partir de 02 de janeiro de 2002. Encerrado os Trabalhos o Sr. Presidente VILMAR DA CUNHA BETTL, agradeceu os representantes. Não havendo mais a tratar, eu FERNANDO DA SILVA PAIVA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, o presidente do CLUBE, VILMAR DA CUNHA BETTIL, os membros eleitos do **CONSELHO DELIBERATIVO E SUPLENTES**. Diamante distrito de Ubá-MG, 02 de janeiro de 2002.

X Confere com a ORIGINAL.


Fernando da Silva Paiva



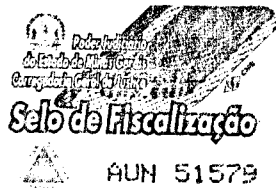
Cidade de Recife - Pernambuco	
Rua da Imperatriz, 1003	
29 de Junho de 1963	
Zé	
Francisco José da Silva	
da Rua da Imperatriz	
1003	
Fernando de S. S.	
de:	

Ubaense #

ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE
FUNDADO EM 22-07-1947
ESTADIO DOMINGOS DE ABREJ MOREIRA
FILIADO A: F.M.F: Federação Mineira de Futebol
Liga Atlética Ubaense

DIAMANTE DE UBA :- ESTADO DE MINAS GERAIS

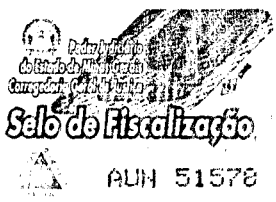
PRESIDENTE: Vilmar da Cunha Bettil



Flávio Luiz de Sousa
Flávio Luiz de Sousa Conselho Deliberativo



Aldair José de Sousa
Aldair José de Sousa Conselho Deliberativo



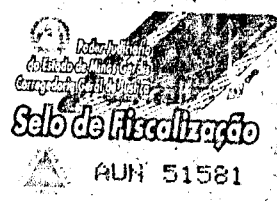
Marlúcio Martins de Souza
Marlúcio Martins de Souza Conselho Deliberativo



Luiz Talmas
Luiz Talmas
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO X



João Batista de Miranda
João Batista de Miranda Conselho Deliberativo



Ronie Kissinger C. do Nascimento
Ronie Kissinger C. do Nascimento
Suplente Conselho Deliberativo

Paulo Sérgio de Lima
Paulo Sérgio de Lima
Suplente do conselho Deliberativo

Milton Lamas da Silva
Milton Lamas da Silva
Suplente Conselho Deliberativo

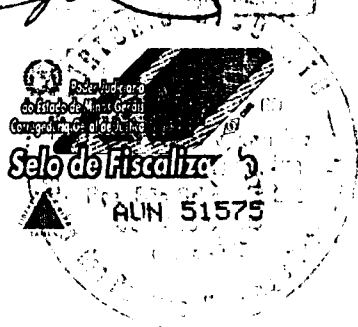
Aldair José de Souza, André de Martinho, Marlúcio Martins de Souza, Luiz Talmas

29 de Junho 1983

João Batista de Miranda, Ronie Kissinger Lamas do Nascimento, Paulo Sérgio de Lima

29 de Junho 1983

Oficial de Registro Civil
 Milton Lana de
 Almeida
 29 de Junho de 2003



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para registro e apontado sob número de ordem 17.169, PROTOCOLO.

Cidade de Ubá 15 de janeiro de 2004

Oficial Uigo, Esc. Auxíliar - Milton Soares de Barros

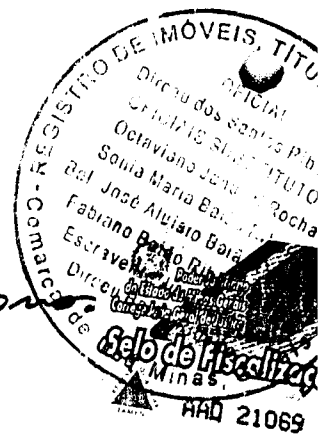
REGISTRADO sob o número 736, no livro

A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

folhas 286, nesta data

Cidade de Ubá, 15 de janeiro de 2004

Oficial Uigo, Esc. Auxíliar - Milton Soares de Barros



Alfonso #

ATA DA ELEIÇÃO DO ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE E REFORMA GERAL DO ESTATUTO SOCIAL

Aos dois dias do mês de janeiro de 2002, às 12 horas na sede do Esporte Clube Diamantense de Ubá/MG, Rua Santa Maria, n.º 195, Centro, realizou uma reunião com os membros do Conselho Deliberativo para tratar do seguinte assunto, eleição da nova diretoria e reforma do estatuto do Esporte Clube Diamantense. Dando início a reunião foi apresentada ao presidente do Conselho o **Sr. Luiz Talmas**, a chapa única com os candidatos a presidente **Vilmar da Cunha Bettil**, residente em Diamante na Rua Santa Maria, n.º 135, centro, portador da identidade n.º M-5.535.063 e do CPF 773.842.026-04, telefone para contato (0xx32) 3577-1868 para vice-presidente **Jesus do Nascimento**, residente em Diamante, na Rua Octaviano da Rocha, n.º 283, portador do CPF 282.830.826-04 e da identidade M-5.817.290. O presidente do Conselho iniciou a eleição por voto secreto, tendo votado vinte e nove (29) pessoas presentes. Encerrada a votação fez-se apuração, sendo o seguinte resultado vinte e oito (28) votos para os candidatos acima citados e um (01) voto em branco, obtendo-se aprovação da maioria. O presidente eleito oficializou a posse da nova diretoria que assumiu perante os presentes a responsabilidade de cumprir todo estatuto do Esporte Clube Diamantense. Ficando assim formada a diretoria com o mandato de 02 de janeiro de 2002 a 02 de janeiro de 2006. O **Presidente: Vilmar da Cunha Bettil**, o **Vice: Jesus do Nascimento**, **1º Tesoureiro: Sônia Maria Paschoalino de Paiva**, residente em Diamante de Ubá/MG, na Rua Santa Maria, n.º 40, identidade n.º M-2.922.464 e CPF 674.794.646-49, **2º Tesoureiro: Giovane Reis Lima**, residente em Diamante, na Rua Santa Maria, n.º 675, identidade M-4.242.041 e CPF 588.074.976-20, **1º Secretário: Fernando da Silva Paiva**, residente em Diamante, Rua Santa Maria, n.º 120, centro, identidade M-5.626.490 e CPF 783.192.426-49, **2º Secretário: Áureo Calçado Babosa**, residente na cidade de Rio de Janeiro, na Avenida Padre Alfredo, n.º 80, identidade 9.109.734 SSP/SP e CPF 180.687.406-78, **Diretor Técnico: Marciano Pereira da Silva**, identidade n.º 10.187.253 e CPF 033.548.406-92, residente em Rodeiro/MG, na Rua Pedro Pires Fontes, n.º 37, **Diretor Social: Maurino Martins de Paiva**, identidade 9.109.182 e CPF 488.319.056.00, residente em Diamante, na Rua Santa Maria, n.º 940. Após empossada a diretoria, o presidente eleito fez referência ao atual estatuto do Esporte Clube Diamantense, apresentou sugestões visto que o atual está ultrapassado, decidiu fazer a leitura do mesmo. Feita a leitura e discutida por todos na assembléia, foi aprovado por todos "as reformas" do Esporte Clube Diamantense. Não havendo mais nada a tratar, eu Fernando da Silva Paiva lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos presentes. Diamante de Ubá/MG 02 de janeiro de 2002.

Vilmar da Cunha Bettil

Reconheço a veracidade da firma _____ de:
Fernando da Silva Paiva e Vilmar da Cunha Bettil
_____ da Verdade
Diamante, 03 de janeiro de 2002
João Alberto

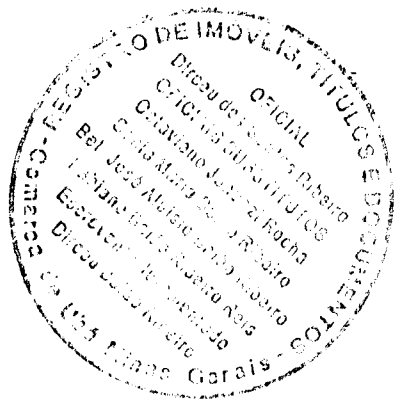


Confere com a Original.
Vilmar da Cunha Bettil

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro e apartado sob número de
ordem 16.539, PROTOCOLO.

Cidade de Ubá 24 de abril de 2003

Oficial Leg. Esc. Auxíliar Milton Soares de Barros #



REGISTRADO sob o número 575 no livro

A-1 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

folhas 079, nesta data

Cidade de Ubá, 24 de abril de 2003

Oficial Leg. Esc. Auxíliar Milton Soares de Barros #



ATA DA FUNDAÇÃO.

"ESPORTE CIUBE DIAMANTENSE"

Alfonso #

Aos Vinte dois dias do mês de Julho de 1947, foi Fundado no Distrito de Diamante, cidade de Ubá-Minas Gerais, situado a Rua Santa Maria nº 195, Centro, o ESPORTE CIUBE DIAMANTENSE, cuja DIRETORIA da FUNDAÇÃO consistia dos seguintes membros e suas respectivas assinaturas de Compromisso:

PRESIDENTE: JOAO MENDES MARTINS

VICE PRESIDENTE: JOSÉ MARTINS CALÇADO

SECRETÁRIO: GERAIDO RAMOS CONTIN

TESOUREIRO: ANTÓNIO ROMANHOL

PROCURADOR: JOSÉ AJÍPIO

DIRETOR ESPORTIVO: ANTÓNIO DE A FERNANDES

TREINADOR: NEY EVARISTO AIVES

FISCAL: IAURIE FRAGA

FISCAL: MARIO ANTÓNIO MARTINS

ÁRBITRO: FRANCISCO SOARES MOREIRA

ZELADOR GERAL: ANTÓNIO FRANCISCO DA SILVA

ASSINATURAS DE COMPROMISSO DOS JOGADORES DO ESPORTE CIUBE DIAMANTENSE:

de acordo com os ESTATUTOS.

JOSÉ ESTEVO DOS SANTOS

ANIBAI REIS NUNES

JOSÉ BERMIRO

JOSÉ NOVAES

VICENTE FAEDA

WALDIR QUEIROZ MOREIRA

CIRCIO GONÇALVES

OSMAR MOURA

JOSÉ MARTINS COSTA

ANTENOR MOREIRA FILHO

MANOEL REIS NIMIR

SEBASTIAO ARAUJO FERNANDES

JOSÉ MARINHO DE PAULA

EDSON NEIVA

NICIO MOURA

IAURIE FRAGA

SEBASTIÃO TENTE

PAULO GOMES DA SILVA

CEISO GOMES

JOSÉ CATARINA

GUMERCINO COSTA

MANOEL DE PAULA

JOAQUIM MARTINS DE PAULA

JESUS COUTINHO

GERAIDO PAIMA

WAIDEMAR PEREIRA

JOAO BATISTA TENTE

JOSÉ IIMA

EDIVALDO TEIXEIRA PAIVA

JOSÉ DE PAULA.

Alfonso

Continuação de fle. 01 ATA FUNDAÇÃO, ESPORTE CIUBE DIAMANTENSE.

MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DO ESPORTE CIUBE DIAMANTENSE.

- SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO
- JOSÉ MARTINS MOREIRA
- GERALDO ROCHA
- BOAVENTURA GOMES
- GERALDO FAIMA
- SEBASTIÃO FRAGA
- SEBASTIÃO BARBOSA DO CARMO
- JOSÉ FRAGA.

DIAMANTE, município de Ubá-Minas Gerais, Vinte dois dias do mes de Julho de 1947. O Presidente JOAO MENDES MARTINS.

Diamante, município de Ubá-MG, 18 de Agosto de 2003

CONFERE COM A ORIGINAL:

VIIMAR DA CUNHA/PETTEL PRESIDENTE ATUAL DO ESPORTE CIUBE DIAMANTENSE.

1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
 COMARCA DE UBA - MG - TELEFAX (32) 3531-5364
 Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabelião
 Bel. Sandio Paschoalini Ribeiro - Tab. Substituto
 Valéria Cristina P. Ribeiro Batista - Tab. Substituto

1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
 COMARCA DE UBA - MG - TELEFAX (32) 3531-5364
 RECONHEÇO a(s) Firma(s) de Viimar da Cunha
 Ubá, 28 de Agosto de 2003
 Em Teste da Verdade

TABELIÃO OFÍCIO DE NOTAS UBA - MG
 Carlos Augusto dos Santos Ribeiro
 Tabelião
 1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro
 Selo de Fiscalização
 AMG 42361

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro e apontado sob número de ordem 16.855, PROTOCOLO.

Cidade de Ubá 02 de Setembro de 2003

Oficial Leigo. Esc. Auxílios - Milton Soares de Barros F

REGISTRADO sob o número 670 no livro

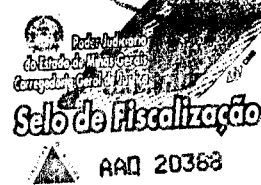
A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Folhas 193 de data

Cidade de Ubá 02 de Setembro de 2003

Oficial Leigo. Esc. Auxílios - Milton Soares de Barros F

Milton Soares de Barros F



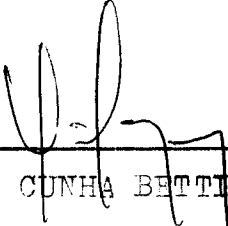
MACON
- 9943-1945 -

A CAMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE UBÁ - MG
GALERIA DOS VIAJANTES- UBÁ MG.
AOS CUIDADOS DO VEREADOR CARLOS RUFATO.

VIIMAR DA CUNHA BETTIL, Presidente do ESPORTE CIUBE
DIAMANTENSE, Fundado em 24/07/1947, Entidade sem fins lucrativos, local
lizado a Rua Santa Maria nº 195, centro, Distrito de Diamante, municí
pio de Ubá-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05 882 786/0001-31, com a ati
vidade principal de ESPORTE, FUTEBOL AMADOR, não remunera seus Direto-
res, e não distribui lucros a qualquer pretexto, vem a essa R. CAMARA
pedir que se faça uma Lei, reconhecendo-a como ENTIDADE PÚBLICA.

Aguarda Atendimento, Agradece, Eleva o mais Alto A-
prêço e Consideração.

Diamante, 21 de Janeiro de 2004.



VIIMAR DA CUNHA BETTIL - PRESIDENTE DO ES-
PORTE CIUBE DIAMANTENSE.

Cartório - Iralda Ribeiro dos Santos

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos



Cidade de Ubá - Estado de Minas Gerais

República Federativa do Brasil

SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

OFICIAL

Dirceu dos Santos Ribeiro

SUBSTITUTOS

Octaviano Januzzi Rocha

Sônia Maria Baião Ribeiro

BEL - José Aluisio Baião Ribeiro

Fabiane Baião Ribeiro Reis.

ESCREVENTES

Dirceu Baião Ribeiro

Célio Queiróz de Almeida

Milton Soares de Barros

Título Pertencente ao

SR. RESUMO DA REFORMA DOS ESTATUTOS DO ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

VALOR R\$ _____

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE
FUNDADO EM 22-07-1947
ESTÁDIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA
FILIADO A:F.M.F.-FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

REFORMA GERAL DOS ESTATUTOS

CAPÍTULO I
DO CLUBE E SEUS FINS

Art. 1º - O Esporte Clube Diamantense, fundado em 22 de Julho de 1947, no distrito de Diamante, Município de Ubá, Mg., onde tem sua sede sito a Rua Santa Maria, nº 195-Centro, é uma sociedade civil, composta de número ilimitado de sócios e sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tem por finalidade proporcionar a difusão de atividades Sociais, cívico, culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas especializadas, inclusive futebol feminino, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - O futebol praticado pela associação será de caráter amador.

Art. 2º - O Esporte Clube Diamantense tem personalidade distinta de seus associados e a sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º É dever da Associação cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da Entidade a que estiver filiada, bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos pela Liga

CAPÍTULO II
DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 4º - As cores, os distintivos e uniformes são o seguinte:

& 1º - As cores oficiais da Associação são: Amarelo, verde, azul e branco

& 2º - O pavilhão é: Amarelo e verde

& 3º - O uniforme dos jogadores ou atletas são: camisa nas cores amarela e verde com gola e punhos nas cores amarelo, verde, branco e azul, calção azul ou verde e meia nas cores verde, azul e branco.

(U/M)

ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILILADO A: F.M.F. Federação Mineira de Futebol

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA -- ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

Art. 5º - A Associação compõe-se de categorias de sócios a saber:

- a) Beneméritos;
- b) Honorários;
- c) Remidos;
- d) Contribuintes;
- e) Juvenis.

Art. 6º - Será Benemérito aquele cujo título for concedido pelo Conselho Deliberativo, por serviços de relevância prestados à Associação ou por donativos por ele considerados de vulto.

Parágrafo Único: O sócio Benemérito ficará isento do pagamento de mensalidade e receberá diploma assinado pelo Presidente da Associação, pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Tesoureiro.

Art. 7º - Será sócio honorário qualquer cidadão alheio à Associação que tenha prestado serviços excepcionais à mesma ou ao desporto em geral, a juízo do Conselho Deliberativo.

Art. 8º - Será sócio remido, todo sócio ou pessoa alheia à Associação que contribuir de uma só vez, com a quantia igual ou superior a R\$ ()

Art. 9º - Será sócio contribuinte, aquele que, sendo maior de 18 anos, pagar a mensalidade de R\$ () e, por ocasião da admissão, a jóia de R\$ ()

Art. 10 - Será sócio juvenil, aquele que tiver de 16 a 18 anos de idade e pagar a jóia de admissão no valor de R\$ () e a mensalidade de R\$ ()

Art. 11 - Somente terão direito a votar e serem votados nas Assembléias Gerais, os sócios maiores de 18 anos, com pelo menos, um ano de associado e quites com a Tesouraria.

Art. 12 - As propostas para admissão de sócios, serão feitas por escrito e apresentadas à Diretoria que, depois de aprová-las, expedirá a respectiva comunicação e carteira de associado, de conformidade com a categoria estatutária.

ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILIADO A: F.M.F. Federação Mineira de Futebol

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

- § 2º - O proposto, uma vez aceito e oficiado, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a jóia e a mensalidade do mês correspondente à sua admissão, sob pena de vê-la tornada sem efeito.
- Art. 13 - São deveres dos sócios:
- Pagar pontualmente a sua mensalidade ou outro qualquer compromisso assinado com o clube, inclusive indenização por estragos feitos em seus pertences;
 - Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
 - Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
 - Dirigir à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que vise o progresso e o bom nome da Associação;
 - Cumprir rigorosamente as disposições dos presentes estatutos e regimento interno do clube, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores;
 - Comparecer as sessões da Assembléia Geral e portar-se de modo conveniente;
 - Pedir por escrito, à Diretoria, licença ou demissão quando deixar o clube ou se ausentar, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;
 - Apresentar o recibo de quitação para ingressar nas dependências da Associação.
- Art. 14 - São direitos dos sócios:
- Frequentar com seus familiares, as dependências do Clube e participar de suas promoções sócio-esportivas, em sua sede, praça de esportes ou outro local onde se realize o evento;
 - Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para o Conselho Deliberativo das penas que lhe forem impostas;
 - Solicitar licença com dispensa de pagamento das mensalidades por ausência prolongada da localidade da sede da Associação, ou outro motivo justificado, a juízo da Diretoria.
 - Pedir dispensa do pagamento das mensalidades, quando estiver desempregado e sem recurso, não perdendo os direitos de sócio, uma vez que esta dispensa não exceda meses, findos os quais será desligado do clube, podendo entretanto, ser readmitido sem o pagamento da jóia, a juízo da Diretoria.
 - Tomar parte das sessões da Assembléia Geral, votar e ser votado para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, quando maior de 18 anos de idade.
- Art. 15 - Para os efeitos previstos neste Estatuto, considera-se família/dependente do sócio, os pais, a esposa ou a companheira, com mais de 02 (dois) anos de convívio em comum, devidamente comprovado, as filhas solteiras, os filhos menores de 16 anos e as irmãs solteiras.
- Art. 16 - Serão adotados códigos e manuais de disciplina e penalidades determinados por entidades superiores.
- Art. 17 - Será eliminado do quadro social o sócio que:
- Direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder em campo de maneira desvantajosa para o quadro a que pertencer ou facilitar a vitória de qualquer deles, no exercício de suas funções;

ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILIADO A: F.M.F: Federação Mineira de Futebol

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Deixar de pagar as mensalidades durante 03 (tres) meses consecutivos e não atender compromissos assumidos com a Tesouraria.
- c) For condenado pelos Tribunais do país, por crime contra a honra, a vida e a propriedade;
- d) Por seu mau comportamento, dentro ou fora das dependências do clube, que venha a prejudicar o seu bom nome e/ou interesses;
- e) Subtrair para si ou estragar qualquer objeto ou utensílio da Associação e, uma vez provada a sua culpabilidade, recusar-se à reposição ou ao pagamento arbitrado pela Diretoria;
- f) Cometer qualquer outra falta não prevista nestes estatutos, e a juízo do Conselho Deliberativo.

Art. 18 - Será punido pela Diretoria, com as penas de admoestação ou suspensão até 90 (noventa) dias, conforme a gravidade da falta o sócio que:

- a) Infringir as disposições dos presentes estatutos ou regulamentos internos da Associação;
- b) Desrespeitar os membros da Diretoria ou de outros poderes da Associação;
- c) Em jogos ou treinos, desrespeitar as ordens de seus superiores;
- d) Faltar com a devida correção, nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas da Associação;
- e) Propuser para sócio, com comprovada má fé, pessoas que não reúna condições para tanto.

Art. 19 - O sócio suspenso não fica isento do pagamento de sua mensalidade, sendo-lhe, entretanto, vedada a entrada na sede e praça de esportes, enquanto durar a pena.

Parágrafo Único: Em qualquer das situações previstas nos artigos 18, 19 e 20, será garantido ao sócio o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 - A Assembléia Geral será composta por todos os sócios quites com a Tesouraria, maiores de 18 anos, com pelo menos hum (1) ano de associado e se reunirá ordinariamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de dezembro, com a finalidade de eleger e empossar o Conselho Deliberativo.

Art. 21 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, por intermédio da Imprensa ou por avisos pessoais, com a antecedência de 08 (oito) dias, devendo constar da convocação os objetos, data, local e horário da reunião.

Art. 22 - A Assembléia Geral ficará legalmente constituída, em primeira convocação, com a presença de 02 (dois) terços dos sócios, em pleno gozo de seus direitos e 01 (uma) hora depois, com qualquer número.

ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILIADO A: F.M.F: Federação Mineira de Futebol

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA -- ESTADO DE MINAS GERAIS

- Art. 23 - A Assembléia Geral será sempre aberta pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal e, nos seus impedimentos, será indicado um dos sócios presentes para presidi-la; este, por sua vez, escolherá outro sócio para secretário e, sendo o caso, pedirá à Assembléia que indique mais 02 (dois) sócios para escrutinadores, quando se fizer a apuração da eleição para o Conselho Deliberativo.
- Art. 24 - A ata da Assembléia Geral será assinada pelo Presidente, Secretário e escrutinadores.
- Art. 25 - Ao proceder-se a eleição por voto secreto, será feita a chamada dos sócios, por ordem de assinatura do livro de presença, os quais irão colocando na urna as chapas com os nomes votados.
- § 1º - Serão eleitos para membros efetivos do Conselho Deliberativo os 20 (vinte) sócios que obtiverem o maior número de votos, pela ordem, e serão considerados suplentes eleitos, os 10 (dez) subsequentes, na ordem de votação, sendo os casos de empate decididos pela prioridade de matrícula/admissão do sócio.
- § 2º - A Assembléia Geral funcionará com voto unitário, sendo vedado o direito de procuração.
- § 3º - A eleição do Conselho Deliberativo também poderá ser feita por aclamação, quando assim entender a Assembléia, havendo somente uma chapa registrada.
- Art. 26 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo quando exigido quorum especial.
- Art. 27 - Após a apuração, o Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos, que se considerarão desde logo empossados, extinguindo-se neste momento o mandato do Conselho Deliberativo anterior.
- Art. 28 - Além da finalidade expressa no artigo 20, a Assembléia Geral tem atribuições para destituir, por motivo plenamente justificado, o Conselho Deliberativo e resolver sobre a dissolução ou fusão do Clube, devendo, entretanto, ser expressamente convocada para esses fins, quer pela Diretoria, quer a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados com mais de 01 (um) ano de sócio, em pleno gozo de seus direitos.
- Parágrafo Único: - Para os fins constantes deste artigo, a Assembléia Geral somente poderá deliberar pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO



ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILIADO A: F.M.F: Federação Mineira de Futebol

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA... ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 29 - O Conselho Deliberativo, composto de 20 (vinte) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, maiores de 18 anos, eleito quadrienalmente pela Assembléia Geral, é órgão soberano da Associação e representa a manifestação coletiva dos sócios.

§ 1º - Metade, pelo menos, deve ser constituída de sócios eleitos pela Assembléia Geral, para a qual sejam convocados todos os sócios quites, maiores de 18 anos, que contém, no mínimo 01 (um) ano como associados.

§ 2º - As vagas que ocorrerem por qualquer causa, na vigência do quadriênio, serão preenchidas pelos suplentes, obedecida a ordem da votação, sendo resolvidos os casos de empate pela prioridade de matrícula do sócio.

Art. 30 - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á ordinariamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, convocado pela Diretoria, na primeira quinzena do mês de dezembro, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Associação, bem como os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e no primeiro dia útil do mês de janeiro seguinte, para dar posse aos membros eleitos desses poderes e, ainda, para tomar conhecimento do relatório e das contas apresentadas pela Diretoria, cujo mandato se finda, bem como do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º - Depois de esgotada a matéria da "ordem do dia", o Conselho Deliberativo, por proposta de um de seus membros, que seja apoiada pela maioria, poderá tratar de qualquer outro assunto de interesse da associação.

§ 2º - O Conselho Deliberativo deverá ser convocado pela Diretoria, com a antecedência de 03 (três) dias, por intermédio da imprensa ou de avisos impressos mediante recibo.

§ 3º - O Conselho Deliberativo terá um Presidente e um Secretário, eleitos dentre os seus membros.

§ 4º - O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores perderão a sua qualidade e seus Direitos no Conselho Deliberativo enquanto pertencerem à Diretoria.

Art. 31 - As reuniões do Conselho Deliberativo, serão presididas pelo seu Presidente e, na sua ausência, pelo Conselheiro mais idoso ou pelo Conselheiro indicado pelos demais membros do Conselho.

Parágrafo Único: O Secretário do Conselho, nas suas ausências, será substituído por um dos conselheiros presentes, escolhidos na própria sessão.

Art. 32 - O Conselho Deliberativo funcionará, na hora marcada, com a maioria de seus membros, e, uma hora depois, com o mínimo de 07 (sete) membros.



ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILLADO A: F.M.F: Federação Mineira de Futebol

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 33 - As resoluções do Conselho Deliberativo, serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Art. 34 - As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão feitas por escrutínio secreto, sendo eleitos os que obtiverem maioria de votos. Os casos de empate serão resolvidos por novo escrutínio, ao qual somente concorrerão os candidatos empatados no primeiro escrutínio. Havendo novo empate, a prioridade na matrícula de sócio decidirá qual o eleito.

Parágrafo Único: - A eleição poderá ser feita por aclamação, se assim entender a maioria do Conselho Deliberativo, no caso de haver somente uma chapa registrada.

Art. 35 - Dando início a votação, o Presidente da mesa incumbirá o Secretário da chamada dos membros presentes, por ordem de assinatura do livro de presença do Conselho Deliberativo, que irão depositando as cédulas nas urnas.

Art. 36 - A Ata do Conselho Deliberativo será assinada pelo Presidente da mesa, pelo Secretário e pelos escrutinadores, quando houver eleição.

Art. 37 - As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão convocadas pela Diretoria, sempre que se tornarem necessárias, podendo a iniciativa partir de pelo menos, 20 (vinte) sócios quites ou da própria maioria do Conselho.

Art. 38 - São atribuições do Conselho Deliberativo:

a) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como preencher as vagas que se derem no Conselho, durante o ano social;

b) Aprovar e reformar os Estatutos da Associação;

c) Resolver sobre os casos omissos;

d) Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões das entidades superiores;

e) Aprovar a receita e despesa anuais da Associação;

f) Administrar a Associação em caso de demissão coletiva da Diretoria, providenciando para eleger e empossar a nova Diretoria no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 39 - O Conselho Deliberativo tem atribuições ainda para destituir a Diretoria, quando, em sessão especial convocada para esse fim e com a presença da maioria de seus membros, julgar que ela não desempenha as suas funções de acordo com os estatutos e regulamentos da Associação, contrariando os seus interesses.

Parágrafo Único: - No caso deste artigo será assegurado amplo direito de defesa aos interessados.

Art. 40 - Nas sessões do Conselho Deliberativo, será observado a seguinte ordem dos trabalhos:

a) leitura e discussão da Ata anterior;

b) leitura do edital de convocação e expediente;

c) discussão e votação da "ordem do dia".



ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILIADO A: F.M.F: Federação Mineira de Futebol

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 41 - A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita quatrienalmente pelo Conselho Deliberativo, na primeira quinzena do mês de dezembro e empossada no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente.

Parágrafo Único: - No que diz respeito aos estrangeiros, será aplicado o que vem disposto na Constituição Federal, bem como na legislação ordinária pertinente à matéria.

Art. 42 - A Diretoria compor-se-á do: Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário, do 1º Tesoureiro, do 2º Tesoureiro, do Diretor Técnico e do Diretor Social, além de outros membros cujas funções sejam julgadas necessários.

Art. 43 - Dos membros constantes no artigo anterior, serão eleitos apenas o Presidente e o Vice-Presidente, sendo os demais de nomeação do Presidente.

§ 1º - São permitidas reeleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Associação, bem como dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º - O Presidente eleito deve nomear os seus auxiliares no prazo de 08 (oito) dias.

§ 3º - A renúncia do Presidente, implicará na renúncia dos membros de sua confiança e por ele nomeados, os quais, entretanto, deverão aguardar em seus cargos a nomeação dos substitutos.

Art. 44 - A Diretoria administrará a Associação de acordo com o estatuto e com leis e regulamentos emanados das entidades superiores.

Art. 45 - À Diretoria compete administrar e superintender as atividades e os bens da Associação, nomear comissões e promover por todos os meios, o seu engrandecimento, e mais:

a) Orçar, regulamentar e autorizar as despesas da Associação, bem como a receita;

b) Organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com as leis e os regulamentos das entidades superiores;

c) Decidir sobre as propostas para a admissão de sócios;

d) Editar e alterar, sempre que houver conveniência ou necessidade os regulamentos internos;

e) Apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo de sua gestão, submetendo-o, preliminarmente, ao Conselho Fiscal, que após examiná-lo, oferecerá o seu parecer que será discutido e votado pelo Conselho Deliberativo, juntamente com o relatório e a prestação de contas;

f) Apresentar ao Conselho Deliberativo o nome dos sócios ou pessoas estranhas à Associação, que mereçam o título de sócio benemérito;

ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILIAÇÃO A: F.M.F. Federação Mineira de Futebol

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA -- ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Aplicar as penalidades previstas neste estatuto, dando ao indiciado/sindicado pleno direito de defesa;
- h) Conceder licença aos seus membros, quando, por motivos justificados, até o máximo de 03 (três) meses;
- i) reunir-se ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que for necessário e, neste último caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por 03 (três) de seus membros;
- j) Cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos emanados do Conselho Deliberativo e das entidades desportivas superiores.
- Art. 46 - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes às sessões.
- Art. 47 - A Diretoria estará legalmente constituída com a presença da metade mais um de seus membros.
- Art. 48 - A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe o exame de todos os documentos e livros, a fim de que o mesmo possa cumprir as suas atribuições estatutárias.
- Art. 49 - Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar da respectiva Ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo todos os membros presentes à reunião, assinar o Livro de Presença.
- Art. 50 - Será observada a seguinte ordem de trabalho da Diretoria:
- Leitura e discussão da Ata anterior;
 - Leitura do expediente;
 - assuntos a serem tratados.
- Art. 51 - Perderá o direito ao cargo:
- Aquele que uma vez eleito, ou nomeado e devidamente notificado, não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, salvo motivo justificado;
 - O Diretor nomeado que, mesmo por motivo justificado, faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas e, se advertido por ofício, após a quarta falta;
 - O que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de suas atribuições, a critério da Diretoria
- Art. 52 - Compete ao Presidente, que representa o poder executivo da associação:
- Executar os atos administrativos, mediante expedientes escritos, sucessivamente numerados, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira da associação;
 - Assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos da Associação;
 - Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria com direito apenas ao voto de desempate;
 - Abrir as sessões da Assembléia Geral e presidi-las;



ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILIADO A F.M.F. Federação Mineira de Futebol

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA -- ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Representar a Associação em suas relações externas e em juízo, podendo, também designar outro representante;
- f) Assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores;
- g) Prestar à Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral, as informações que lhe forem solicitadas;
- h) Rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i) Proclamar todos os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar, com o Secretário, as Atas dos trabalhos, depois de aprovadas;
- j) Sancionar, com a sua rubrica, todos os documentos e despesas autorizada e autorizar as despesas necessárias;
- l) Assinar com o Secretário e Tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis de sua responsabilidade e competência;
- m) Passar a Presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
- n) Resolver "ad-referendum" da Diretoria, assuntos urgentes;

Art. 53 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Presidente no que for preciso, no cumprimento dos atos da administração.

Art. 54 - Ao 1º Secretário compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Secretaria;
- b) Redigir as Atas das sessões da Diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente da Associação;
- c) Organizar e assinar, com o Presidente, quando for o caso, as correspondências e Notas Oficiais da Associação, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais, as respectivas cópias;
- d) Organizar e ter em boa ordem, o arquivo da Associação;
- e) Proceder, em sessão, a leitura das Atas e de expediente;
- f) Receber toda a correspondência da Associação, providenciando junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;
- g) Requisitar ao Tesoureiro, com a rubrica do Presidente, verba para aquisição do necessário para o expediente da Secretaria;
- h) Ter em boa ordem, e sob sua guarda, a biblioteca da Associação, e os acervos documentos, atribuição que poderá confiar ao 2º Secretário;
- i) Apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para a organização do relatório anual;
- j) Comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 08 (oito) dias a sua admissão, bem como qualquer outro tipo de expediente, de interesse do associado;
- l) Assinar com o Presidente e o Tesoureiro, os diplomas conferidos pela Associação, nos termos dos estatutos;
- m) Substituir transitoriamente o Presidente, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias no impedimento do Vice-Presidente;
- n) Enviar às entidades superiores, imprensa e clubes co-irmãos, a comunicação da eleição e posse da nova Diretoria, com o nome de todos os seus membros, assim como, fazer a divulgação convenientemente da Associação.

ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILIADO A: F.M.F. Federação Mineira de Futebol

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA -- ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 55 - Ao 2º Secretário compete:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário no que for necessário.

Art. 56 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) Ter em boa ordem, e feita com clareza, a escrituração da Associação, de maneira que possa fazer fê em juízo ou fora dele;
- c) Arrecadar a receita geral da Associação;
- d) Fazer todos os pagamentos de despesas gerais da Associação, mediante documentação rubricada pelo Presidente;
- e) Apresentar trimestralmente, à Diretoria, o balancete de caixa e, no fim da gestão, o balancete anual e demonstrativo das contas da receita e despesas, a fim de serem apresentadas, juntamente com o relatório da Diretoria, aos órgãos competentes;
- f) Organizar e apresentar em sessão da Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos sócios em atraso e informar receita e despesas;
- g) Dirigir a fiscalização das portas ou portões nos dias de competições esportivas e festividades;
- h) Assinar, com o Presidente, os documentos referentes ao seu cargo;
- i) Facilitar em tudo o que for necessário, o trabalho dos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho às suas funções;
- j) Propor à Diretoria, as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;
- l) Recolher a um estabelecimento de crédito, as quantias em seu poder, superiores a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente na região;
- m) Substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente e do 1º Secretário, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias.

Art. 57 - A Tesouraria adotará para a sua contabilidade, os livros usuais de conta corrente e, as normas que forem estabelecidas pelas entidades superiores.

Art. 58 - O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a lei.

Art. 59 - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro no que for necessário.

Art. 60 - Ao Diretor Técnico compete:

- a) Organizar com a Diretoria, de acordo com o Estatuto, os regulamentos internos e os departamentos esportivos, que ficarão sob a sua superintendência;
- b) Organizar os diversos quadros de futebol e demais modalidades desportivas, mantendo-os na devida forma de disciplina;
- c) Fiscalizar e superintender os exercícios físicos coletivos e individuais de todos os atletas e associados;



ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILIADO A: F.M.F: Federação Mineira de Futebol

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Comunicar à Diretoria as faltas graves cometidas pelos jogadores e atletas da Associação e, propor as penalidades disciplinares que julgar convenientes;
- e) Advertir ou fazer retirar de campo jogadores ou atletas, que desrespeitarem as suas ordens ou se portarem inconvenientemente, por ocasião dos exercícios, jogos ou treinamentos;
- f) Acompanhar a Associação em suas excursões;
- g) Requisitar ao Presidente, o material desportivo necessário ao bom desempenho da função.

Art. 61 - Ao Diretor Social compete:

- a) Superintender os serviços gerais, da parte social da Associação;
- b) Organizar e dirigir as reuniões de caráter cívico-cultural, festas e divertimentos, devidamente autorizados pela Diretoria;
- c) Organizar e dirigir jogos recreativos de salão, devidamente autorizados pela Diretoria;
- d) Propor à Diretoria medidas que visem estreitar as relações entre os sócios e o desenvolvimento social da Associação;
- e) Propor à Diretoria a designação de comissões, quando se tornarem necessárias, ao desempenho de sua função;
- f) Superintender a fiscalização da portaria nos dias de festas sociais.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 62 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, maiores de 18 anos, todos brasileiros.

Art. 63 - O Conselho Fiscal será eleito, quatrienalmente pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria, na primeira quinzena do mês de dezembro e, empossado no primeiro dia útil do mês de janeiro seguinte.

Art. 64 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, para examinar os livros, documentos e balancetes, e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral ou do Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação, de 2/3 dos associados quites, ou por iniciativa de pelo menos 03 (três) de seus próprios membros;
- b) Fiscalizar a contabilidade da tesouraria e os atos administrativos que se relacionem com as finanças da Associação;
- c) Convocar a Assembléia Geral ou o Conselho Deliberativo, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, relacionados com a finança da Associação;
- d) Examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, o estado do livro caixa da escrituração da Associação;
- e) Dar parecer sobre o balanço e a prestação de contas, e o relatório anual da Diretoria, apresentando-os ao Conselho Deliberativo, devendo ambos, relatório e parecer, serem discutidos e votados conjuntamente pelos dois órgãos;



ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILIADO A: F.M.F: Federação Mineira de Futebol

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA -- ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais aos orçamentos, tendo em vista os recursos de compensação;

g) Dar parecer sobre o projeto de orçamento anual da Associação, cujo projeto deverá ser apresentado ao Conselho, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano e, de cujo veto cabe recurso para Assembléia Geral ou para o Conselho Deliberativo;

h) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Superior de Desportos, de entidades superiores ou outros órgãos, praticar os atos de sua competência;

i) Denunciar à Assembléia Geral ou ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive para quem possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

j) Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, conjuge, irmão, padastro e enteado do Presidente e do Vice-Presidente da Associação.

§ 1º - Para cumprimento do disposto na letra "d" deste artigo, serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que forem requisitados.

§ 2º - O Conselho Fiscal terá o prazo de 15 (quinze) dias, para emitir parecer ou relatório sobre o assunto a ele submetido, podendo prorrogar esse prazo para 30 (trinta) dias, podendo ainda, solicitar consultoria especializada para tal; entretanto, expirado o prazo, caberá à Assembléia Geral ou a Conselho Deliberativo decidir sobre a matéria.

§ 3º - O Conselho Fiscal contará com a colaboração de 01 (hum) auditor, que deverá ser economista ou contador, devidamente registrados.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 65 - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de, pelo menos 2/3 (dois terços) de sócios quites presentes a uma Assembléia Geral extraordinária, convocada expressamente para esse fim e de cuja sessão obrigatoriamente deverá fazer presente o quorum estabelecido.

§ 1º - Resolvida a dissolução e depois de pagos todos os débitos da Associação, reverterão seus bens em favor de obras assistenciais de caráter filantrópico, cuja escolha caberá à Assembléia Geral.

§ 2º - Os troféus, taças, medalhas, pavilhões, arquivos e objetos de arte, serão doados à Prefeitura Municipal.

ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILIADO A: F.M.F. Federação Mineira de Futebol

Liga Atlética Ubaense

DIAMANTE DE UBA -:- ESTADO DE MINAS GERAIS

- Art. 66 - O patrimônio da Associação será ilimitado e constará de:
- a) bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir, doados à Associação ou por ela adquiridos;
 - b) Títulos de renda, receita de qualquer espécie que possua ou venha a possuir.
- Art. 67 - A Associação festejará, condignamente, o seu aniversário, sempre que possível e a juízo da Diretoria.
- Art. 68 - A Associação poderá promover reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto, mediante sorteios da modalidade denominada BINGO, ou similar, obedecidas as normas e requisitos estabelecidos no artigo 57 da Lei 8672 de 06/07/93, bem como no Decreto 981 de 11.11.93, que a regulamentou e modificações, porventura existentes, advindas de legislação posterior.
- Art. 69 - Qualquer dependência da Associação poderá ser cedida a outras entidades, mediante condições estabelecidas pela Diretoria, reservando-se, porém, o direito de ingresso aos sócios quites com a Tesouraria do Clube.
- Art. 70 - Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação, sendo apenas responsáveis pela jóia, mensalidades e subscrição de título ou compromissos que tenham assumido, por documento.
- Art. 71 - A Associação terá um regulamento interno especial para os deveres, direitos jogos e divertimentos dos sócios, elaborado pela Diretoria, e, no qual será estabelecida a realização periódica de provas esportivas entre os associados.
- Art. 72 - Será organizada uma Divisão Feminina, com regulamentação especial, na qual serão obrigatoriamente incentivadas todas as modalidades permitidas pela legislação esportiva vigente e, os esportes úteis à cultura física da mulher.
- Art. 73 - A Associação deverá remeter anualmente à Liga, um relatório sumário de suas principais atividades.
- Art. 74 - Todo material de expediente da Associação, excetuando-se de uso interno, deverá ter impresso o nome do clube, a data de sua fundação, a qualificação necessária a sua identificação e, sua qualidade de filiado às Federações e Ligas e outras entidades congêneres.
- Art. 75 - A Associação deverá publicar, obrigatoriamente, dentro do primeiro trimestre do ano imediato, o relatório anual de suas atividades, de sua receita e despesa, no órgão de maior divulgação local, remetendo cópia do mesmo à Federação ou Liga a que estiver filiada.
- Art. 76 - A Associação não remunerará os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens, bonificações a seus dirigentes, associados, mantenedores e conselheiros sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas no atendimento de suas finalidades estatutárias.

ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE

FUNDADO EM 22-07-1947

ESTADIO DOMINGOS DE ABREU MOREIRA

FILIADO A: F.M.F: Federação Mineira de Futebol

Liga Atlético Ubaense

DIAMANTE DE UBA -- ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 77 - Para ser presidente do Esporte Clube Diamantense, ou para qualquer outro cargo administrativo o candidato terá os seguintes documentos

- Atestado de bons antecedentes
- Declaração de Bens
- Ser eleitor e ter votado nas últimas três eleições do país
- Ser portador do CPF atualizado fornecido pela Receita Federal
- Declaração do Ministério Público insentando de qualquer processo junto à justiça

Art. 78 - O presente Estatuto, aprovado pelo poder competente, em sessão do dia 02/01/2002, entrará em vigor nesta data, a título precário, e em caráter definitivo, depois de aprovado pela Federação e será nesta ocasião, registrado em Cartório de Títulos e Documentos, na forma da Lei.

Uba, 02 de janeiro 2002

Presidente: Vilmar da Cunha Bettel

Vilmar da C. Bettel

Secretário: Fernando da Silva Paiva

Fernando do - Silva Paiva

SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
DE UBA - MG - TELEFAX (32) 3531-5364
CONHEÇO a(s) Firma(s) de *Vilmar da Cunha Bettel*
o don(o) Fê
da, *01* de *agosto* de 20 *02*
em Teste da Verdade

TABELIÃO 1º OFÍCIO DE NOTAS - UBA - MG
Bel. Carlos Augusto dos S. Ribeiro
Tabelião
1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro



1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
COMARCA DE UBA - MG - TELEFAX (32) 3531-5364
Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabelião
Bel. Sandro Paschoalini Ribeiro - Tab. Substituto
Valéria Cristina P. Ribeiro Batista - Tab. Substituta
Kerley Paschoalini Ribeiro - Auxiliar

JOSÉ LUIZ FERREIN JES Oficial do Registro Civil e Notas Ribeiro - MG	Reconheço a Verdadeira firma de: <i>Fernando da Silva Paiva</i>
	Em Teste da Verdade Ribeiro, <i>01</i> de <i>agosto</i> de 2002 <i>COLATO</i>

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Apresentado bajo presentacion presentado sob numero de

ordem 16.030

Ciudad de Uba, 04 de setembro de 2002

oficial José Juan Barrios

Registro de Títulos e Documentos

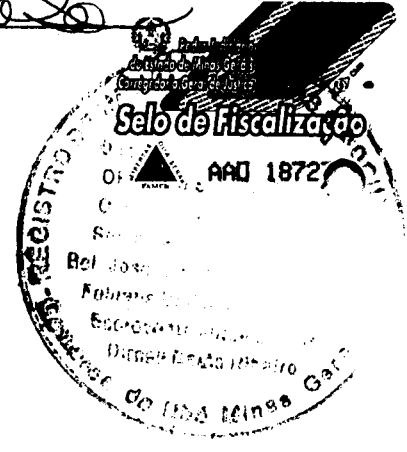
COMUNIDAD

ESCRIBENTE - DANIEL DAHO RIBEIRO

Averbado no livro de Registro de Sociedades Civis, às fls. 76v, à margem do número 56.

Uba, 04 de setembro de 2002.

José Juan Barrios
Oficial Substituta



ESPORTE CLUBE DIAMANTENSE
FUNDADO EM 22-07-1947
DIAMANTE DE UBÁ - MG

**RESUMO DA REFORMA DOS ESTATUTOS DO ESPORTE CLUBE
DIAMANTENSE**

A reforma dos estatutos da Esporte Clube Diamantense se faz necessaria para enquadrar o mesmo nos moldes da Legislação Desportiva vigente no país. O clube e regido pelos estatutos em seus artigos fundamentais, obedecendo o Conselho Deleberativo, Conselho Fiscal, cuja a diretoria tem o mandato votado por um periodo de quatro anos. O clube funciona sem fins lucrativos, os membros de sua diretoria não são remunerados e o esporte praticado e amador.

UBÁ 05 AGOSTO 2002-07-31

Vilmar da C. Bettil

Vilmar da Cunha Bettil
Presidente Esporte Clube Diamantense

1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
COMARCA DE UBÁ - MG - TELEFAX (32) 3531-5364

RECONHECIMENTO a(s) Firma(s) de Vilmar da Cunha Bettil
do/da 01 de Agosto de 20 02
Em Teste da Verdade

TABELIÃO 1º. OFÍCIO DE NOTAS - UBÁ - MG

Bel. Carlos Augusto dos S. Ribeiro
Tabelião

1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro



1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
COMARCA DE UBÁ - MG - TELEFAX (32) 3531-5364
Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabelião
Bel. Sandro Paschoalini Ribeiro - Tab. Substituto
Valéria Cristina P. Ribeiro Batista - Tab. Substituto
Korley Paschoalini Ribeiro - Auxiliar

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e averbação sob número de

ordem 16.030.

Cidade de Ubá, de 04 de setembro de 2002

por Domínguez Baiao Ribeiro

COMISSÃO
TITULOS E DOCUMENTOS
FELIX DA SILVA RIBEIRO
DIRETOR
ESCRITÓRIO - BARRAGEM BAIAO RIBEIRO

Averbado no livro de Registro de Sociedades Civis, às fls. 76v, à margem do número 56.

Ubá, 04 de setembro de 2002.

Domínguez Baiao Ribeiro
Oficial Substituta
de acordo com o
Estatuto

